

EDITAL Nº 008/FUNDAÇÃO/2020



DIVULGA O 2º RESULTADO DOS ALUNOS CLASSIFICADOS E BENEFICIADOS PARA O PROGRAMA DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS DE SANTA CATARINA (UNIEDU), BEM COMO O RESULTADO DOS PEDIDOS DE RECURSO, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 470, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020 E DEMAIS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, BEM COMO OS EDITAIS Nº 565/SED/2020, Nº 003/FUNDAÇÃO/2020; Nº 004/FUNDAÇÃO/2020, Nº 005/FUNDAÇÃO/2020 E Nº 006/FUNDAÇÃO/2020.

O Presidente da Fundação Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e com base no que dispõe o Decreto nº 470, de 17 de fevereiro de 2020 e demais obrigações previstas na legislação em vigor, bem como os Editais nº 565/SED/2020, nº 003/FUNDAÇÃO/2020, nº 004/FUNDAÇÃO/2020, nº 005/FUNDAÇÃO/2020 e nº 006/FUNDAÇÃO/2020, divulga o 2º resultado dos alunos classificados e beneficiados para o Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina (UNIEDU), bem como o resultado dos pedidos de recurso, referentes ao 1º semestre de 2020.

1. DILVULGA O 2º RESULTADO DOS ALUNOS CLASSIFICADOS E BENEFICIADOS PARA O PROGRAMA DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS DE SANTA CATARINA

1.1 Alunos classificados e beneficiados para a Bolsa do Art. 170/Estudo do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina:

CÓD. ALUNO	NOME	CURSO	PERCENTUAL	IC
19.1.7560	FLÁVIO EDERSON DE SOUZA	DIREITO	90	2,56
17.2.1523	FABIANO RODRIGUES DOS SANTOS	DIREITO	90	2,89
19.1.4366	EMELLY ISAURA PORCINCULA	DIREITO	90	3,86
14.1.5877	CHAYANE MATIAS SILVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	90	4

20.1.3215	LUCAS BELTRAMI CÉ	DIREITO	90	4,05
15.2.1707	KELLY CRISTINA CONCEIÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA	100	4,15
20.1.0364	LEONARDO MULLER MINOTTO	DIREITO	90	4,2
19.1.6649	ANGELA MARIA PEREIRA	DIREITO	90	4,33
20.1.2636	VERONICA SPIELMANN CAMARGO MARINHO	DIREITO	90	4,34
18.1.0980	JAIRO MATIAS DA SILVA	DIREITO	90	5
20.1.6607	VITÓRIA PIMENTEL SCHMIDT	PSICOLOGIA	89,99	5,5
20.1.7152	PATRICK DO NASCIMENTO TORRES	DIREITO	89,99	5,55
15.1.6667	GABRIELA COSTA	MEDICINA	80	6,35
20.2.0647	DENISE LEMOS RAMOS	DIREITO	89,99	6,4
19.1.1798	DOUGLAS MACEDO CHELMINSKI	DIREITO	89,99	6,4
14.2.1542	LUCIANE CUBAS	DIREITO	80	7
18.2.1872	LETÍCIA ELANA BIAVATTI BECCARI	GASTRONOMIA	80	7,89
19.2.5823	ALESSANDRA CARDOSO	DIREITO	80	8
19.2.4708	TUANY ZULMIRA ROSA DE ARAUJO MIRANDA	PEDAGOGIA	89,99	8
18.1.0765	HELEN CRISTINA DA LUZ FLORENCIO	ESTÉTICA	80	8
18.1.5401	LAURA DE OLIVEIRA BRUNING	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	80	8,09
18.1.1129	LEANDRA RODRIGUES LUCIANO	DIREITO	80	8,53
19.2.4834	LUCAS SILVA VIEIRA	COMÉRCIO EXTERIOR	80	8,83
17.1.3351	STHEFANY FELICIANO MARQUES	FONOAUDIOLOGIA	80	9,02
19.2.3543	MARCOS FERREIRA DA SILVA	COMÉRCIO EXTERIOR	80	9,06

20.1.2381	ISADORA PORTO DEANLHO	ENFERMAGEM	80	9,33
17.1.5054	BIANCA BARROS PAN LOPEZ	PSICOLOGIA	80	9,36
19.1.6314	LEONARDO LINO PEREIRA	DIREITO	80	9,6
19.2.7356	LORHAYNNE DA SILVA NASCIMENTO	DIREITO	80	9,67
17.2.0950	MATHEUS RUPER FRANCISCO	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	80	9,85
15.2.1672	ANDERSON MACHADO DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA	70	10,66
17.2.1341	BRUNA ECCEL	ESTÉTICA	70	10,99
19.2.2963	TIAGO JUSTINO GARCIA	ADMINISTRAÇÃO	70	11,12
20.1.6895	RAIARA DO NASCIMENTO DALMOLIM	ADMINISTRAÇÃO	70	11,2
19.1.0223	BIANCA NAIARA REGIS BONA	PSICOLOGIA	70	11,2
18.1.2354	DAISY NAYARA LACERDA BOARIA	DIREITO	70	12
15.1.2136	MARIANA BRAGA PATIÑO	FISIOTERAPIA	70	12,05
19.1.7833	JACKSON JUNIOR RISSARDO	EDUCAÇÃO FÍSICA	70	12,5
16.1.0600	RAFAEL HASSE LEUTPRECHT	ENGENHARIA CIVIL	70	14,93
17.1.4496	JESSICA ROSMANN MARQUES	ENGENHARIA QUÍMICA	50	15,02
15.2.0777	GLEICE VIEGAS MENEZES	DIREITO	50	16,33
19.1.0570	MARIA LUIZA WEIGUERT	ADMINISTRAÇÃO	50	17,64
16.1.3355	JUDRES ANNECE	ADMINISTRAÇÃO	50	17,92
19.1.5368	MARCOS ROBERTO HUTNER	DIREITO	50	18,86
19.1.2968	ALAN HENSCHER BIANCHINI	ENGENHARIA QUÍMICA	50	21,65
18.1.1616	VERÔNICA CAMILA LAZZAROTTO	MEDICINA	50	21,8
19.2.1126	JOSÉ DOARTE	EDUCAÇÃO FÍSICA	100	21,84

10.1.2149	SARA DE MARCO FERNANDES	OCEANOGRAFIA	50	22
17.1.1064	EUGENIO MATTIOLE NETO	ADMINISTRAÇÃO	50	22,25
17.1.0823	LUIZA MAFRA GUEDES	PSICOLOGIA	50	22,33
16.2.2753	JEANE CRISTINA RAMOS	ENFERMAGEM	50	22,4
18.2.0853	GIOVANA REGINA OLIVEIRA	MEDICINA	50	22,66
17.2.1869	NAIARA MARCHI	GASTRONOMIA	50	22,7

1.2 Alunos classificados e beneficiados para a Bolsa do Art. 170/Pesquisa do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina:

CÓD. ALUNO	NOME	CURSO	PERCENTUAL	IC
19.1.0159	ALICE FRANCISCO AMARO	ARQUITETURA E URBANISMO	53,35	6,4
17.1.2455	SARAH ELIZABETH SCHUMACHER GORGES DE ALMEIDA	ARQUITETURA E URBANISMO	100	9,6
20.2.0025	RAMIREZ EDSON ROCHA DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA	151,73	13,8
18.1.2356	ALEXIA NAYANE THIEDE	MEDICINA	25	14
16.1.6480	TUANI APARECIDA FISCHER	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	43,15	25,45

1.3 Alunos classificados e beneficiados para a Bolsa do Proesde Desenvolvimento do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina:

CÓD. ALUNO	NOME	CURSO	PERCENTUAL	IC
19.2.5171	TAIZA GOMES DE MELLO	EDUCAÇÃO FÍSICA	100	4
18.1.1668	RUAN DEGREGORIO LIMA	DIREITO	100	5,62
19.2.1550	MARCIELI PEREIRA ROCHA	FISIOTERAPIA	100	6,12
16.2.2767	ELCIO LUIZ CUSTODIO JUNIOR	DIREITO	100	16,87
20.1.1977	MARIA HELENA FERNANDES	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	100	20,7

20.1.1971	GABRIELA FERNANDES	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	100	20,7
19.1.5242	JULIANO MOTTA	DIREITO	100	21,24
17.1.4530	WENDELL JOSÉ AMARAL	DIREITO	100	22,73
19.1.2787	FERNANDA LEITEMPERGHER CAVALHEIRO	DIREITO	100	24,12
15.1.3879	GEOVANE MARQUES ANDRADE	MEDICINA	31,14	31,18
18.1.4937	MARCOS SIDNEI DE LIMA	ADMINISTRAÇÃO	100	32,88

1.4 Alunos classificados e beneficiados para a Bolsa do Proesde Licenciatura do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina:

CÓD. ALUNO	NOME	CURSO	PERCENTUAL	IC
19.1.2857	KAROLINE CARDOSO	MATEMÁTICA	100	58

1.5 Alunos classificados e beneficiados para a Bolsa FUMDES Pesquisa do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina:

CÓD. ALUNO	NOME	CURSO	PERCENTUAL	IC
19.2.6122	MAIKON DOUGLAS CAVALHEIRO	PSICOLOGIA	141,51	4,85
15.1.2986	RAYSSA MARTÍNOVA DE ARAUJO WALTER	FONOAUDIOLOGIA	88,28	6,87
15.1.2407	LUCAS ANTONIO TILLMANN	OCEANOGRAFIA	92,48	13
20.1.1456	GUSTAVO SANTIN SCHNEIKER	FARMÁCIA	59,7	24,19
20.1.3829	HELEN CRISTINA KOHLER	NUTRIÇÃO	75,16	25,85
19.2.3773	EUNICE BERNARDINA ROSA DE SOUZA	ENFERMAGEM	73,85	32,71
17.2.2073	IZABEL LOPES FERREIRA LAUDARES MOREIRA	NUTRIÇÃO	34,97	38
18.1.1067	ALEX LAURENÇO DE MARIA	ENGENHARIA QUÍMICA	49,86	47,81

2. DOS PEDIDOS DE RECURSO

2.1 Divulga os pedidos de recurso:

NOME	CURSO	PARECER
ADRIANA BARBIERI	MEDICINA	INDEFERIDO
AMANDA LAÍS FABIENSKI	ODONTOLOGIA	INDEFERIDO
ANA LAURA ANTUNES FRONZA	ODONTOLOGIA	INDEFERIDO
ANA LUCIA SILVA DE SOUSA	ENFERMAGEM	INDEFERIDO
ANA PAULA LASKOSKI	ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
ANDREY ALBINO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	INDEFERIDO
BÁRBARA PERIN	DIREITO	INDEFERIDO
BRUNO VINICIUS BEDRECHUK	DIREITO	INDEFERIDO
CAIO GABRIEL VELHO DOS SANTOS	DIREITO	INDEFERIDO
CAMILLA BORCHARTT FEDEROVICZ	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	INDEFERIDO
CAUÊ SILVA TELES DE CARVALHO	CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM DESIGN GRÁFICO	INDEFERIDO
CINDY JASCHEFSKY	DIREITO	INDEFERIDO
DAISY NAYARA LACERDA BOARIA	DIREITO	DEFERIDO
ELUANA BOSO	MEDICINA	INDEFERIDO
EMILY SOARES DA SILVA	MEDICINA	INDEFERIDO
FRANCISCO ASSIS DA HORTA JUNIOR	ODONTOLOGIA	INDEFERIDO
GABRIEL MARHOFER REBESCHINI	DIREITO	INDEFERIDO
GABRIELA COSTA	MEDICINA	DEFERIDO
GIOVANA REGINA OLIVEIRA	MEDICINA	DEFERIDO
GIULIANA SILVA MENDONÇA DE LIMA	DIREITO	INDEFERIDO
GRAZIELE RAMOS DAMASCO	ODONTOLOGIA	INDEFERIDO
GUILHERME MATEUS CASA	DIREITO	INDEFERIDO
HELOISA MELO	ODONTOLOGIA	INDEFERIDO
IGOR VELHO DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
INGRID GONÇALVES DA SILVA	DIREITO	INDEFERIDO

ISABELLA HEIL DUARTE	MEDICINA	DEFERIDO
IZABEL LOPES FERREIRA LAUDARES MOREIRA	NUTRIÇÃO	DEFERIDO
JOÃO VITOR CAMPOS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	INDEFERIDO
JUÇARA FARIAS	MEDICINA	INDEFERIDO
JULIA COLLET FURTADO	MEDICINA	DEFERIDO
JULIANO MOTTA	DIREITO	DEFERIDO
KEILI MICHELI JAHN	DIREITO	INDEFERIDO
LARISSA MACHADO D'AVILA RUFINO	MEDICINA	DEFERIDO
LAURA MONTEIRO	MEDICINA	DEFERIDO
LEONARDO LINO PEREIRA	DIREITO	DEFERIDO
LIVIA ANGELICA GRUNEKE CESAR	MEDICINA	INDEFERIDO
LUCAS LUCIANO KUHN	DIREITO	DEFERIDO
LUCAS LUCIANO KUHN	DIREITO	DEFERIDO
LUCIANA DALLAZEN BOMBARDELLI	MEDICINA	INDEFERIDO
MAIKON DOUGLAS CAVALHEIRO	PSICOLOGIA	DEFERIDO
MARCONDES ABELINO	COMÉRCIO EXTERIOR	INDEFERIDO
MARCOS FERREIRA DA SILVA	COMÉRCIO EXTERIOR	DEFERIDO
MARCOS KUHNEN DA ROCHA	FISIOTERAPIA	INDEFERIDO
MARIA EDUARDA BERNARDES DE SOUZA	DIREITO	INDEFERIDO
MARISTELA HOMEM DE LIMA	GASTRONOMIA	INDEFERIDO
MILTON DIAS JUNIOR	HISTÓRIA	INDEFERIDO
MURILO GOEDERT	DIREITO	INDEFERIDO
NAIARA MARCHI	GASTRONOMIA	DEFERIDO
NATALIA MERHEB HADDAD	MEDICINA	DEFERIDO
NATÁLIA PILAN	MEDICINA	DEFERIDO
NATHAN VARGAS BASSO	GASTRONOMIA	INDEFERIDO
NICOLAS EDUARDO THEISS	HISTÓRIA	INDEFERIDO

RAFAELA MATIOLA SCHMIDT	DIREITO	DEFERIDO
RAYSSA MARTÍNOVA DE ARAUJO	FONOAUDIOLOGIA	DEFERIDO
RUAN DEGREGORIO LIMA	DIREITO	DEFERIDO
SOFIA BOIANI MOREIRA	CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ESTÉTICA E COSMÉTICA	INDEFERIDO
THAINARA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
THALIA MAIA MARQUES	COMÉRCIO EXTERIOR	INDEFERIDO
VALENTINA GUARNIZO DO NASCIMENTO	DIREITO	INDEFERIDO
VERÔNICA CAMILA LAZZAROTTO	MEDICINA	DEFERIDO
VINICIUS HENRIQUE NAZAR	MEDICINA	INDEFERIDO
WILLIAN BERTOLASSO GOMES DA SILVA	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	INDEFERIDO

2.2 Os pareceres completos dos pedidos de recurso foram enviados aos respectivos alunos via e-mail e podem, também, ser conferidos via Sistema Protocolo.

2.3 Os alunos cujos pareceres foram pelo deferimento dos respectivos recursos ficaram aptos para a seleção final de resultado. No entanto, a concessão do benefício dependerá da disponibilidade de recurso financeiro.

3. DAS OBRIGAÇÕES PARA A CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

3.1 Atender as determinações e o cronograma estabelecidos no edital da UNIVALI.

3.2 Atender os requisitos legais previstos na legislação em vigor.

3.3 Assinar, digitalmente, o Contrato de Assistência Financeira Estudantil (CAFE) no sistema informatizado de gestão educacional da Secretaria de Estado da Educação (SED)/SC, conforme art. 12, § 1º do Decreto 470/2020, até 03/06/2020.

3.4 Assinar digitalmente e mensalmente, no sistema informatizado de gestão educacional da SED, os recibos comprovando o recebimento do benefício e o cumprimento das normas aplicáveis ao programa UNIEDU, conforme Art. 12, VI do Decreto 470/2020.

3.5 A não assinatura do CAFE, na data estipulada no item 3.3 e dos recibos mensais acarretará a perda do benefício e a cobrança do valor já utilizado.

3.6 Apresentar, a cada semestre, documentos de comprovação da carência econômica.

3.7 Comunicar imediatamente a desistência do curso ao qual se beneficia da assistência financeira estudantil.

3.8 Manter atualizado, mensalmente, todos os dados cadastrais do sistema informatizado de gestão educacional do UNIEDU.

3.9 Realizar, obrigatoriamente, o Cadastramento e, a cada semestre, o Recadastramento, visando a confirmação e atualização dos dados. Caso o estudante não realize o Recadastramento, estará impossibilitado de concorrer ao benefício de bolsa de estudo, de pesquisa e extensão.

3.10 Cumprir o regulamento da UNIVALI, dedicar-se às atividades e projetos e obter desempenho acadêmico satisfatório, devendo ter frequência mínima e ser aprovado nas disciplinas curriculares, sob pena de suspensão ou de perda do benefício de assistência financeira estudantil.

3.11 Restituir à SED, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento, os eventuais benefícios pagos indevidamente, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e acrescidos de juros de 1% ao mês ou fração nos casos de:

- a) abandono do curso durante a vigência do Contrato de Assistência Financeira Estudantil - CAFE;
- b) desistência do curso sem justificativa aceita pela equipe técnica ou comissão de fiscalização;
- c) acumulação de bolsas concedidas com recursos públicos;
- d) constatação de inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista;
- e) não atendimento à notificação para regularização de obrigação sanável;
- f) notificação para devolução de recursos decorrente de grave descumprimento de obrigação.

3.12 No caso de bolsa de pesquisa, restituir os valores referentes à bolsa recebida, no prazo de 1 (um) ano, contado da data da concessão da última parcela, no caso de não conclusão de seu projeto de pesquisa.

4. DA CUMULATIVIDADE

4.1 Art. 170 (Estudo): Não permite a cumulatividade com qualquer benefício, exceto financiamento/crédito estudantil e Programa Sou + UNIVALI (adesivo), desde que o valor

do benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade e sejam respeitados os 25% mínimos para a concessão do referido benefício. Permite a cumulatividade com estágios não obrigatórios remunerados e monitoria.

4.2 Art. 170 (Pesquisa): Permite a cumulatividade com financiamento/crédito estudantil e Programa Sou + UNIVALI (adesivo), desde que o valor do benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade e sejam respeitados os 25% mínimos para a concessão do referido benefício. Também permite cumulatividade, conforme IN 002/VRGDI/VPPIN/VREAC/SecExec/2020, com as bolsas de vagas remanescentes, transferência, seletivo comunitário, seleção top 30, ouro, desempenho, mérito estudantil, egresso, grupo familiar, ingressante, integração comunitário e convênio, desde que a soma dos benefícios não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade. Não permite cumulatividade com outros benefícios.

4.3 PROESDE (Desenvolvimento e Licenciatura): Não é cumulativo com qualquer recurso interno, externo ou financiamento/crédito estudantil. Permite a cumulatividade com estágios não obrigatórios remunerados e monitoria.

4.4 FUMDES Pesquisa: O benefício não é cumulativo com qualquer recurso público. É cumulativo com financiamento/crédito estudantil, desde que não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade.

4.5 O candidato que realizar a troca de uma bolsa da UNIVALI por uma bolsa de estudo do UNIEDU e posteriormente desejar retornar ao benefício suspenso, deverá informar a Coordenadoria de Atenção ao Estudante.

5. DA BOLSA ART. 170/ESTUDO

5.1 O aluno beneficiado com a bolsa de estudos do UNIEDU, com recursos financeiros previstos no Art. 170 da Constituição do Estado, deverá realizar 20 (vinte) horas em Participação em Programas e Projetos Sociais com Visão Educativa, desenvolvidos pela UNIVALI em seus projetos de extensão.

5.2 Considerando o período de isolamento social devido à pandemia Covid-19, a Universidade do Vale do Itajaí (Univali), no que se refere ao cumprimento das horas dos alunos em projetos sociais de Visão Educativa, desenvolvidos nos projetos de extensão da UNIVALI pelos alunos bolsistas dos programas, orienta:

5.2.1 Aluno formando: o acadêmico deverá realizar o projeto, para o cumprimento das 20 (vinte) horas previstas na legislação, no segundo semestre de 2020. Até o dia 26 de junho de 2020 o acadêmico deverá entrar em contato, por meio do e-mail voluntarios@univali.br, para se cadastrar nos projetos a serem desenvolvidos.

5.2.2 Aluno não formando com benefício semestral: o projeto para cumprimento das 20 (vinte) horas previstas na legislação, referente ao primeiro semestre de 2020, deverá ser realizado no segundo semestre de 2020.

5.2.3 Aluno não formando com benefício anual: o acadêmico deverá cumprir, no 2º semestre de 2020, 40 horas: 20 horas relacionadas ao primeiro semestre e 20 horas relativas ao segundo semestre.

6. DA BOLSA ART. 170/ PESQUISA

6.1 O aluno beneficiado com a bolsa de pesquisa do UNIEDU deverá ter disponibilidade de 20 horas semanais para a execução do projeto de pesquisa (o cumprimento dessas 20 horas será definido com o orientador).

6.2 Para cada Projeto de Trabalho aprovado, deverão ser apresentados Relatórios Parciais e um Artigo Técnico-Científico (que poderá seguir um modelo proposto pelo próprio orientador, ou o Modelo do Caderno de Ensino: Elaboração de Trabalhos Acadêmico-Científicos – disponibilizado no site da UNIVALI). As datas para a submissão dos Relatórios Parciais e do Artigo Técnico-Científico seguirão em Contrato próprio para os bolsistas de Pesquisa.

6.3 O aluno deve participar de Seminário de Iniciação Científica (SIC), promovido pela Gerência de Pesquisa, como ouvinte, quando do andamento do projeto, e como apresentador, quando da conclusão do projeto, para apresentação dos resultados da pesquisa.

6.4 Os alunos contemplados com a Bolsa de Pesquisa receberão todas as informações necessárias (orientador, projeto, cronograma) para execução do Projeto de Trabalho ainda no mês de maio. Mais informações poderão ser obtidas via e-mail (pesquisa@univali.br).

7. DA BOLSA PROESDE DESENVOLVIMENTO

7.1 O Curso de Extensão PROESDE Desenvolvimento terá a carga horária total de 200 (duzentas) horas, a serem desenvolvidas no ano de 2020, em dois semestres com carga

horária de 100 (cem) horas cada, mais a realização de, pelo menos, um seminário regional semestral com, no mínimo, 8 horas cada, na área de atuação da Instituição de Ensino Superior (IES) e um seminário de âmbito estadual.

7.2 O curso será ofertado na modalidade a distância e estruturado em plataforma virtual com espaços para o compartilhamento de conteúdo e interação entre os participantes, atendendo cronograma apresentado no primeiro dia de aula.

7.3 A matrícula no Curso de Extensão deverá ser realizada pelo(a) aluno(a) classificado(a) por meio do Sistema On-line Elis, no link e período que será encaminhado via e-mail.

7.4 O endereço eletrônico utilizado para o envio do e-mail será o cadastrado no Portal do Aluno.

7.5 São obrigações dos alunos participantes do Programa:

- a) Ter frequência mínima de 75% por disciplina, no Curso de Extensão PROESDE Desenvolvimento;
- b) Participar dos Seminários Regionais e Estadual todos os estudantes do Programa, bem como os estudantes dos demais programas de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU;
- c) Cumprir as obrigações previstas no Termo de Ciência (ANEXO I);
- d) Dar esclarecimentos sobre os assuntos pertinentes ao curso de extensão e sua condição de aluno bolsista à Coordenação de Curso de Graduação ao qual está vinculado, quando necessário;
- e) Observar e cumprir todo o regimento institucional.

8. DA BOLSA PROESDE LICENCIATURA

8.1 O Curso de Extensão “Organização Curricular na Educação Básica Catarinense” é composto por atividades de estudo e desenvolvimento de projeto de intervenção articulado com as escolas públicas e terá a carga horária total de 200 (duzentas) horas, a serem desenvolvidas no ano de 2020, em dois semestres com carga horária de 100 (cem) horas cada, mais a realização de, pelo menos, um seminário regional semestral com, no mínimo, 8 horas cada, na área de atuação da Instituição de Ensino Superior (IES) e um seminário de âmbito estadual.

8.2 O curso será ofertado na modalidade a distância e estruturado em plataforma virtual com espaços para o compartilhamento de conteúdo e interação entre os participantes, atendendo cronograma apresentado no primeiro dia de aula.

8.3 A matrícula no Curso de Extensão deverá ser realizada pelo(a) aluno(a) classificado(a) por meio do Sistema On-line Elis, no link e período que será encaminhado via e-mail.

8.4 O endereço eletrônico utilizado para envio do e-mail será o cadastrado no Portal do Aluno.

8.5 São obrigações dos alunos participantes do Programa:

- a) Participar das atividades do Curso de Extensão previstos no cronograma;
- b) Cumprir as obrigações previstas no Termo de Ciência (ANEXO II);
- c) Dar esclarecimentos sobre os assuntos pertinentes ao curso de extensão e sua condição de aluno bolsista à Coordenação de Curso de Licenciatura ao qual está vinculado, quando necessário;
- d) Observar e cumprir todo o regimento institucional;
- e) Efetuar a matrícula no curso de licenciatura no período de oferta do curso de extensão.

9.DA BOLSA FUMDES PESQUISA

9.1 O aluno beneficiado com a bolsa FUMDES pesquisa do UNIEDU deverá ter disponibilidade de 20 horas semanais para a execução do projeto de pesquisa (o cumprimento dessas 20 horas será definido com o orientador).

9.2 Para cada Projeto de Trabalho aprovado, deverão ser apresentados Relatórios Parciais e um Artigo Técnico-Científico (que poderá seguir um modelo proposto pelo próprio orientador, ou o Modelo do Caderno de Ensino: Elaboração de Trabalhos Acadêmico-Científicos – disponibilizado no site da UNIVALI). As datas para a submissão dos Relatórios Parciais e do Artigo Técnico-Científico seguirão em Contrato próprio para os bolsistas de Pesquisa.

9.3 O aluno deve participar de Seminário de Iniciação Científica (SIC), promovido pela Gerência de Pesquisa, como ouvinte, quando do andamento do projeto, e como apresentador, quando da conclusão do projeto, para apresentação dos resultados da pesquisa.

9.4 Os alunos contemplados com a Bolsa de Pesquisa receberão todas as informações necessárias (orientador, projeto, cronograma) para execução do Projeto de Trabalho ainda no mês de junho. Mais informações poderão ser obtidas via e-mail (pesquisa@univali.br).

10. DO REPASSE

10.1 A concessão de bolsa de estudo está condicionada ao repasse dos recursos efetuados pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

10.2 Os acadêmicos beneficiados com a bolsa de estudo poderão solicitar o recebimento da bolsa em conta corrente própria ou do responsável financeiro, conforme o caso, quando sua semestralidade estiver liquidada, sendo que a data do depósito em conta corrente será condicionada ao repasse do valor da bolsa pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 O pagamento da bolsa é regido pelo Decreto 470/2020 e CAFE.

11.2 A contratação dos créditos na matrícula, aos alunos com direito a continuidade no segundo semestre, passará por uma análise da Coordenadoria de Atenção ao Estudante, que verificará a disponibilidade de recurso financeiro. Caso não haja, o acadêmico será orientado a contratar o mesmo número de créditos que contratou no semestre anterior, sob a penalidade de perda do benefício.

11.3 Os alunos que informaram estar matriculados no último período do curso no cadastro de Bolsas UNIEDU só terão a concessão da bolsa para o primeiro semestre. No segundo semestre, caso ocorra outro processo de concessão, conforme recurso disponível, os alunos deverão atualizar seus cadastros, atualizando o período ou informando, novamente, o último período do curso para concorrer novamente pelo IC – Índice de Carência.

11.4 Os alunos poderão solicitar o cancelamento da bolsa no qual houve a concessão encaminhando e-mail para bolsas@univali.br informando o motivo.

11.5 Caberá à Comissão nomeada por portaria no âmbito da UNIVALI avaliar, a qualquer tempo, o grau de carência socioeconômica e o desempenho escolar dos candidatos às bolsas de estudo, bem como dar imediata ciência à SED quando constatar incorreções ou alteração das informações utilizadas como critério de cálculo do IC.

11.6 Havendo indícios de descumprimento das obrigações assumidas no CAFE, será instaurado pela equipe técnica e comissão de fiscalização procedimento administrativo específico para apuração de responsabilidade e de penalidades.

11.7 Os recursos financeiros provenientes deste Programa são de exclusiva responsabilidade da SED, inclusive quanto a eventual atraso de repasses e/ou alteração/cancelamento do benefício.

11.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 1º de junho de 2020.



Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho
Presidente

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA – PROESDE DESENVOLVIMENTO

Pelo presente termo, eu, _____, aluno (a) regularmente matriculado(a) no (a) Curso de Graduação _____ e candidato (a) no Curso de Extensão PROESDE Desenvolvimento, Integrante do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional, no ano de 2020, portador(a) do Código de Pessoa nº _____, RG nº _____, e CPF nº _____, declaro ter ciência das obrigações para participar do Programa:

- a) Cursar com assiduidade e aproveitamento o Curso de Extensão do PROESDE Desenvolvimento, do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional;
- b) Participar da Aula Inaugural, conforme previsto no edital;
- c) Cumprir com as obrigações previstas no Regimento Interno do Programa;
- d) Dar esclarecimentos sobre os assuntos pertinentes ao curso e sua condição de aluno à Coordenação de Curso de Graduação ao qual está vinculado, quando necessário;
- e) Ao final do Curso de Extensão, os acadêmicos desenvolvem projetos e/ou ações voltadas para o curso de formação, na sua área de estudo, mas com foco na identificação das potencialidades regionais tendo em vista o quinto itinerário do novo ensino médio – Educação Profissional;
- f) Obrigatória participação em todos os seminários realizados durante o Curso de Extensão do PROESDE Desenvolvimento;
- g) Observar todo o regimento institucional;
- h) Os alunos selecionados com os melhores projetos deverão participar no Seminário Estadual;
- i) Concluir o Curso de Extensão PROESDE Desenvolvimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional;
- j) Comunicar imediatamente o (a) Professor (a) Responsável pelo Curso de Extensão do PROESDE Desenvolvimento, caso haja necessidade de desistir do Curso de Extensão;
- k) O Certificado no Curso de Extensão só será emitido aos alunos com 100% de aprovação e, no mínimo, 75% de frequência.

Declaro ainda ter ciência de que o benefício será automaticamente cancelado em caso de:

- a) Trancamento de matrícula do Curso de Graduação;
- b) Desistência/abandono do curso de graduação ou do Curso de Extensão;
- c) Transferência de curso de graduação, caso o novo curso não esteja incluído na lista de cursos previstos neste Edital;
- d) Constatação de falsificação dos documentos ou informações fornecidas pelo aluno;
- e) Transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
- f) Não observância da frequência mínima exigida no Curso de Graduação e/ou de Extensão de 75%;
- g) Não obtenção do aproveitamento (nota) igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) em qualquer uma das disciplinas integrantes do Curso de Extensão;
- h) Reprovação em mais de duas disciplinas cursadas no semestre vigente, incluídas as disciplinas do Curso de Graduação e do Curso de Extensão;
- i) Não renovação de matrícula do curso de graduação no semestre seguinte;
- j) Descumprimento do Estatuto e Regimento Institucionais.

Itajaí, _____ de _____ de 2020.

(assinatura)

ANEXO II**TERMO DE CIÊNCIA – PROESDE LICENCIATURA**

Pelo presente termo, eu, _____, aluno (a) regularmente matriculado(a) no (a) Curso de Graduação _____ e candidato (a) no Curso de Extensão PROESDE Licenciatura, Integrante do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional, no ano de 2020, portador(a) do Código de Pessoa nº _____, RG nº _____, e CPF nº _____, declaro ter ciência das obrigações para participar do Programa:

- a) Cursar com assiduidade e aproveitamento o Curso de Extensão do PROESDE Licenciatura, do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional;
- b) Participar da Aula Inaugural, conforme previsto no edital;
- c) Cumprir com as obrigações previstas no Regimento Interno do Programa;
- d) Dar esclarecimentos sobre os assuntos pertinentes ao curso e sua condição de aluno à Coordenação de Curso de Graduação ao qual está vinculado, quando necessário;
- e) Desenvolver a produção final, do Curso de Extensão do PROESDE Licenciatura, em linhas de pesquisa voltadas ao Desenvolvimento Regional;
- f) Observar todo o regimento institucional;
- g) Os alunos selecionados com os melhores projetos deverão participar no Seminário Estadual;
- h) Concluir o Curso de Extensão PROESDE Licenciatura do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional;
- i) Comunicar imediatamente o (a) Professor (a) Responsável pelo Curso de Extensão do PROESDE Licenciatura, caso haja necessidade de desistir do Curso de Extensão;
- j) O Certificado no Curso de Extensão só será emitido aos alunos com 100% de aprovação e, no mínimo, 75% de frequência.

Declaro ainda ter ciência de que o benefício será automaticamente cancelado em caso de:

- a) Trancamento de matrícula do Curso de Graduação;
- b) Desistência/abandono do curso de graduação ou do Curso de Extensão;
- c) Transferência de curso de graduação, caso o novo curso não esteja incluído na lista de cursos previstos neste Edital;
- d) Constatação de falsificação dos documentos ou informações fornecidas pelo aluno;
- e) Transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
- f) Não observância da frequência mínima exigida no Curso de Graduação e/ou de Extensão de 75%;
- g) Não obtenção do aproveitamento (nota) igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) em qualquer uma das disciplinas integrantes do Curso de Extensão;
- h) Reprovação em mais de duas disciplinas cursadas no semestre vigente, incluídas as disciplinas do Curso de Graduação e do Curso de Extensão;
- i) Não renovação de matrícula do curso de graduação no semestre seguinte;
- j) Descumprimento do Estatuto e Regimento Institucionais;
- k) Contratação de um número superior de créditos no 2º semestre de 2020 sem o deferimento da Coordenação de Atenção ao Estudante.

Itajaí, _____ de _____ de 2020.

(assinatura)